



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SME

TERMO DE REVOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 2020.05.22.1

Trata-se Processo de Dispensa de Licitação instaurado para Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço de administração de benefício de auxílio-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética, contemplando carga e recarga de valor, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, para atender alunos das rede pública municipal de ensino, bem como pessoas em situação de fragilidade social, durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020.

Contudo, em situação de reanálise, a Secretaria de Educação verificou que não se faz necessária, tal contratação, entendendo pela REVOGAÇÃO da solicitação de despesa da Secretaria de Educação, sendo necessário então reformular o procedimento, em momento oportuno, visando apenas a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Dessa forma, considerando que nos termos da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal “*a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*” e, ainda, considerando que o procedimento não gerou efeitos externos e que sua revogação não trará qualquer prejuízo a direitos de terceiros, DECLARA-SE REVOGADO o presente processo de dispensa de licitação, com seu consequente envio ao arquivo.

Crato/CE, 27 de Maio de 2020.

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO